



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014**

**Processo Administrativo nº I - 916/2014**

**Tipo:** Menor valor global do lote.

**PREÂMBULO**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE– IS**; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas para futura à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos, descritos na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07, e demais normas legais aplicáveis a espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, **às 08h30 do dia 13/03/2014**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

**I. OBJETO**

1.1. Registro de preço para o fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

**II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Itapecerica da Serra, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

2.2.6. Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência.

2.2.7. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

**III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES**

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente na Coordenadoria Jurídica, localizado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, das 10h00 às 16h00 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapecerica da Serra <http://www.itapecerica.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 16h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas no endereço contido no item 3.1., ou apresentadas via “fac-símile” (telefones: 4667-1256).

3.2.1. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

#### **IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes à realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00, na Coordenadoria Jurídica, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. O recebimento da impugnação estará condicionado à comprovação do recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, (até 10/03/2014) conforme legislação vigente.

4.4. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão pública.

#### **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - Proposta de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação.

Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

#### **5.2. CREDENCIAMENTO**

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por membro da Comissão e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.

### **5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados, opacos e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.3.2. **Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel timbrado da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega:  
Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter na embalagem validade do produto ofertado.

5.3.2.7. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) material(is) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) material(is) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.8. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.9. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.3.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.3.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.3.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.4. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;  
Qualificação Técnica;  
Qualificação Econômico-Financeira;  
Regularidade Fiscal.

**5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



5.4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.4 Caso o documento já tenha sido apresentado para credenciamento, não será necessário constar do envelope de habilitação.

**5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), comprove(m) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.3.1.2 Termo de responsabilidade garantindo a entrega dos produtos que cotou no prazo e condições estabelecidas neste edital firmada pelo seu representante legal.

5.4.3.2. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.

5.4.3.3. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica autenticado da Empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

5.4.3.4 Certificado de Registro ou relacionamento do estabelecimento no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (D.I.P.O.A.) no Ministério da Agricultura, quando se tratar de comércio interestadual com produtos de origem animal, conforme legislação ou no serviço de Inspeção Estadual de São Paulo (S.I.E.) ou ainda em órgãos de fiscalização de outro Estado.

**5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:**

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, no prazo de validade;

5.4.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;

5.4.5.4 Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais

5.4.5.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal.

5.4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Itaipicérica da Serra;



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



5.4.5.6.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itaipicérica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

5.4.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.4.5.8. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.5.9. Certidão de regularidade de débito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.12. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

5.4.5.13. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

#### **5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, ou original acompanhado de cópia a ser autenticada por membro da Comissão, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subitens 5.4.2 e 5.4.5.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido por órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentado à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

#### **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta





**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexeqüível, nos termos da legislação.

6.3.2. DOS LANCES VERBAIS

6.3.2.1 Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor valor global do lote, com base nas propostas classificadas.

6.3.2.2 Entende-se por uma rodada, cada oportunidade dada às empresas participantes, para ofertar verbalmente lances que sejam inferiores ao menor preço ofertado até aquele instante.

6.3.2.3 Participará dos lances verbais, através de seu representante, a empresa que ofertou PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo, e os demais licitantes, automaticamente classificados pelo sistema.

6.3.2.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2.2, participará da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

6.3.2.5 As empresas que não tenham representantes credenciados para participação dos lances verbais, mas que se enquadre em uma das situações contidas nos itens acima terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL; entretanto, tais empresas, mesmo não podendo ofertar lances, serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o item 6.3.2.4.

6.3.2.6 O Pregoeiro definirá e comunicará em voz alta às empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

6.3.2.7 O valor dos lances verbais deverá ser ofertado pelo último proponente, sendo sucessivos distintos e decrescentes, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, equivalente ao menor preço a ser praticado para a prestação dos serviços licitados.

6.3.2.8 A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentá-lo, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.2.9 Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo Pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

6.3.2.10. Encerrada a fase de oferta de lances, o Pregoeiro passará ao julgamento e classificação das propostas, adotando o critério de menor valor global do lote, e observando se a proposta atende às exigências no edital.

6.3.2.11 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço a ser praticado.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



6.3.2.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores a ser praticado, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade

6.3.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.

6.3.2.14 A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.2.15 Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.3.2.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.3.2.17 Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.3.2.17.1. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

6.3.2.17.1.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.3.2.17.1.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

6.3.2.17.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.4. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.6. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.6.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) por item.

6.8. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



6.8.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Pregoeiro da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.10. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.11. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.12. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

## **VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O preço a serem considerado na Nota de Empenho será exclusivamente aquele constante nominalmente na proposta da licitante vencedora sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;

7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

## **VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital onerarão a dotação nº 33.90.30.07, do orçamento; Despesa 48; Órgão 18.24.00.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapecerica da Serra;

9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapecerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

9.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

10.1. O prazo de entrega dos materiais será semanal.

10.2. Os materiais deverão ser entregues, no Setor de Nutrição do P.S e Maternidade Municipal da Autarquia Municipal Saúde - IS, localizado à Av. XV de Novembro, 570, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, onde deverão ser recebidos conforme o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por material(is) correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.

10.5. O aceite do(s) material(is) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## **XI – DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

## **XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto.

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMIS.

13.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itapecerica da Serra, 25 de fevereiro de 2014.

José Luiz do Nascimento Previati  
Pregoeiro  
AMS – IS



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**ANEXO - I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014**

**Processo Administrativo nº. I - 916/2014**

**Tipo: Menor valor global do lote.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	CÓDIGO CATMAT
01	kg	<b>Carne de frango coxa e sobre-coxa de frango.</b> Congelada sem tempero. Embalagem: Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., devidamente lacrados. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	3.180	242190
02	kg	<b>Carne de frango filezinho de peito (sassami)</b> – refrigerada. Embalagem: Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., devidamente lacrados. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	2.915	250218
03	kg	<b>Filé de peito de frango desossado.</b> Cortes congelados de peito de frango, sem osso e sem pele. Manipulado em condições higiênicas adequada, provenientes de aves sadias, Embalagem: Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., devidamente lacrados. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne de frango deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	2.915	265707
04	kg	<b>Carne bovina corte patinho.</b> Carne	2.650	241623



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



		proveniente de machos de espécie bovina, sadios, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça inteira, congelada, aparada e apresentada no corte patinho. A carne bovina em peça congelada no corte patinho deverá se apresentar em cortes correspondentes a uma peça, O produto congelado deverá se apresentar em peça única, sem contrapeso. Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., devidamente lacrados. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.		
05	kg	<b>Carne bovina corte lagarto.</b> Carne proveniente de machos de espécie bovina, sadios, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça inteira, congelada, aparada e apresentada no corte lagarto. A carne bovina em peça refrigerada no corte lagarto deverá se apresentar em cortes correspondentes a uma peça, O produto congelado deverá se apresentar em peça única, sem contrapeso. Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., devidamente lacrados. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	2.650	231541
06	kg	<b>Carne bovina corte alcatra.</b> Carne proveniente de machos de espécie bovina, sadios, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça inteira, congelada, aparada e apresentada no corte alcatra. A carne bovina em peça refrigerada no corte alcatra deverá se apresentar em cortes correspondentes a uma peça, O produto congelado deverá se apresentar em peça única, sem contrapeso. Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da	2.650	216531



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



ANVISA nº 105 de 19/05/99.				
07	kg	<b>Carne Moída de primeira.</b> A apresentação da carne dentro da embalagem deverá ter granulação solta. Não poderá exceder a quantidade de nervuras permitidas por legislação específica. Apresentar no máximo 10 % de gorduras, mínimo 25% de proteína e no máximo 66% de umidade. O produto congelado deverá se apresentar em peça única, sem contrapeso. Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., devidamente lacrados. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	2.915	241621
08	kg	<b>Carne bovina corte coxão duro.</b> Carne proveniente de machos de espécie bovina, sadios, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça inteira, congelada, aparada e apresentada no corte coxão duro. A carne bovina em peça refrigerada no corte coxão duro deverá se apresentar em cortes correspondentes a uma peça, O produto congelado deverá se apresentar em peça única, sem contrapeso. Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., devidamente lacrados. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	2.650	328292
09	kg	<b>Carne bovina corte coxão mole.</b> Carne proveniente de machos de espécie bovina, sadios, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça inteira, congelada, aparada e apresentada no coxão mole. A carne bovina em peça refrigerada no corte coxão mole deverá se apresentar em cortes correspondentes a uma peça, O produto congelado deverá se apresentar em peça única, sem contrapeso. Acondicionada em embalagem de filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo até 5 kg., devidamente lacrados. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou	2.650	216534





**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



		Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.		
10	kg	<b>Bacon:</b> Defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 3 kg., acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	318	281862
11	kg	<b>Filé de pescada branca.</b> Pescada branca em filé com peso médio entre 90g e 110g cada, embaladas em sacos plásticos atóxicos de 01 kg (cerca de 9 a 10 filés por quilo, não podendo ser superior a 12 filés por quilo), sem pele e sem espinha, congeladas. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o pescado deve estar bem congelado individualmente. Com o descongelamento não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados, ter consistência firme, cor, odor e sabor próprios. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção, de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima: 12 meses, não podendo por ocasião da entrega ser a data de fabricação ser superior a 30 dias no ato da entrega. A entrega deve ser feita na temperatura de -18°C. Carnes parcialmente ou totalmente descongeladas não serão aceitas.	4.240	217527
12	kg	<b>Peixe tipo cação em postas.</b> Cação em posta com peso médio entre 100g e 150g cada, embaladas em sacos plásticos atóxicos de 01 ou 02kg, congeladas. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o pescado deve estar bem congelado individualmente. Com o descongelamento não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados, ter consistência firme, cor, odor e sabor próprios. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção, de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima: 12 meses, não podendo por ocasião da entrega ser a data de fabricação ser superior a 30 dias no ato da entrega. A entrega deve ser feita na temperatura de -18°C. Carnes parcialmente ou totalmente descongeladas não	4.240	217526



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



		serão aceitas.		
13	kg	<b>Presunto cozido fatiado.</b> Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico, atóxico, preferencialmente à vácuo, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50,30 e 20 fatias. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Validade: Deverão ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. MAPA, Brasil. A entrega deve ser feita na temperatura de até 5°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.	212	216656
14	kg	<b>Queijo mussarela fatiada.</b> Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico, atóxico, preferencialmente à vácuo, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50,30 e 20 fatias. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Validade: Deverão ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. MAPA, Brasil. A entrega deve ser feita na temperatura de até 5°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.	212	258022
15	kg	<b>Requeijão em bisnaga de 1 kg.</b> Requeijão cremoso em bisnaga acondicionado em caixa com 06 (Seis) unidades de 1 (Hum) Kg. Cada. Informações nutricionais; 30g (1 colher de sopa) Qtd por Porção %VD(*). Valor Energético: 85 Kcal = 357 KJ Carboidratos: 1,0g 0 Proteínas: 2,7g 4 Gorduras Totais: 7,9g 14 Gorduras Saturadas: 5,0g 23 Gorduras Trans: 0,3g ** Fibra Alimentar: 0g 0 Sódio: 197mg 8 Cálcio: 82mg 8 * % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. ** VD não estabelecido. Ingredientes. Leite, Creme de leite e/ou Manteiga, Cloreto de Sódio (Sal), Fermento lácteo, Estabilizante Polifosfato de sódio(INS 452i) e Conservador sorbato de potássio(INS 202). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Dados Técnicos. Conservação: 1º a 10ºC.	318	216791



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



		Validade: 90 dias. O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. MAPA. Brasil. A entrega deve ser feita na temperatura de até 5°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.		
--	--	---	--	--

Os licitantes deverão apresentar amostra (conforme *Termo de Referência – Anexo I*) para todos os produtos em sua embalagem original, no ato da entrega das propostas, conforme disposto na súmula 19 do TCE/SP (*Súmula 19 TCE-SP - Em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras devem coincidir com a data de entregadas propostas*).

**Produtos perecíveis:**

Características organolépticas: aspecto, cor e odor característico e próprio de cada produto;  
Características microbiológicas de acordo com a legislação vigente;  
Quanto à embalagem, o produto deverá ser embalado higienicamente e devidamente vedado;

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, quando utilizados; Peso líquido; Número do registro do produto no órgão competente, quando necessário e Número do lote, se utilizado.

Os produtos apresentados pela(s) FORNECEDORA(S) deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros órgãos federais, estaduais ou municipais;

**Obs.:** A validade dos produtos, contada a partir do recebimento pelo P.S e Maternidade Municipal, será de 80% da validade total.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

1 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

2 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Autarquia Municipal de Saúde poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Edital;

O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega na unidade;

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Pronto Socorro e Maternidade Municipal da Rede Municipal de Saúde, a entrega deverá ocorrer respeitando o horário das 07h00 às 14h00, semanalmente nas segundas e/ou terças feiras;

As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos na Maternidade;



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA;**

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE:

A empresa adjudicada deverá proceder entrega em até 01 (um) dia corrido após o recebimento da Autorização de Fornecimento efetuado pelo Departamento de Nutrição do Pronto Socorro e Maternidade Municipal.

Endereço: Av. XV de Novembro, 570 – Centro – Município de Itaipicérica da Serra, Estado de São Paulo.

Telefone: 4666-8189 setor Nutrição.

A embalagem deverá ser caixa de papelão, reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação e transporte, a fim de preservar o seu conteúdo e dificultar a violação da mesma. Além disso, deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da caixa.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da validade, qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada

Os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis:

- a) Nome e/ou a marca do alimento;
- b) Nome do fabricante ou produtor;
- c) Sede da fábrica ou local de produção;
- d) Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde ou da agricultura, quando obrigado por lei;
- e) Indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;
- f) Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;
- g) A validade dos produtos
- h) O peso ou o volume líquido;
- i) Os alimentos rotulados no País, cujos rótulos contenham palavras em idioma estrangeiro, deverão trazer a respectiva tradução, salvo em se tratando de denominação universalmente consagrada

**DA ENTREGA:**

- As entregas deverão ser efetuadas 02 (duas) vezes por semana, até as 14h00.
- A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por se apresentar danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
- As mercadorias serão conferidas e pesadas no local do recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para a Contratada.
- Os produtos que não atenderem ao especificado neste Edital deverão ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e o não cumprimento deste prazo submeterá a Contratada às penalidades previstas no edital.
- Em caso de devolução de produtos, a Nota Fiscal ficará retida até que a substituição seja feita;
- Os produtos deverão ter validade mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.
- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- Fica reservado ao Departamento de Nutrição do Pronto Socorro e Maternidade o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega.
- Na proposta de preços deverá constar os dados da empresa, dados bancários e os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, conforme quantitativo solicitado e entregue no mês, devendo a Contratada, emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente, que devidamente aceita e atestada pelo órgão gestor do objeto deste contrato será encaminhada à Autarquia Municipal de Saúde para providenciar o pagamento em até 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



- Os preços serão fixos, preservada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei, desde que plenamente justificado pela empresa Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;
- 3 Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 1 A servidor(a) do Setor .....Srª..... responsável por fiscalizar o objeto deste Termo de Referência.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 2 Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 3 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1) Licença Sanitária estadual ou municipal válida, por cópia legível autenticada;
- 2) Certificado de Registro ou relacionamento do estabelecimento no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (D.I.P.O.A.) no Ministério da Agricultura, quando se tratar de comércio interestadual com produtos de origem animal, conforme legislação ou no serviço de Inspeção Estadual de São Paulo (S.I.E.) ou ainda em órgãos de fiscalização de outro Estado.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



ANEXO - II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014**

**Processo Administrativo nº. I - 916/2014**

**Tipo:** Menor valor global do lote.

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo I.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. .../AMS-IS/2014, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

(FORA DOS ENVELOPES)





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**ANEXO - III**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014**  
**Processo Administrativo nº. I - 916/2014**  
**Tipo: Menor valor global do lote.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo I.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

01- Todos os produtos ofertados são de primeira qualidade.

Item	unidade	especificação	Quantidade para 12 meses	Valor unitário R\$	Valor global R\$
01	kg	Carne de frango coxa e sobrecoxa de frango	3.180		
02	kg	Carne de frango filezinho de peito (sassami)	2.915		
03	kg	Filé de peito de frango desossado	2.915		
04	kg	Carne bovina corte patinho	2.650		
05	kg	Carne bovina corte lagarto	2.650		
06	kg	Carne bovina corte alcatra	2.650		
07	kg	Carne Moida de primeira	2.915		
08	kg	Carne bovina corte coxão duro em peça	2.650		
09	kg	Carne bovina corte coxão mole	2.650		
10	kg	bacon	318		
11	kg	Filé de pescada branca	4.240		
12	kg	Peixe tipo cação em postas	4.240		
13	kg	Presunto cozido fatiado	212		
14	kg	Queijo mussarela fatiada	212		
15	kg	Requeijão em bisnaga de 1 kg	318		

**Valor global do lote R\$**

02 – PRAZO DE ENTREGA:.....( não superior a 1 dia, contados do recebimento da Ordem de empenho) conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

04 - Validade mínima dos produtos: de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.

05 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.

06 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.

07 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os itens adjudicados.

08- Dados bancários:

Itapeçerica da Serra ..... de ..... de 2014.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome / Cargo  
RG  
CPF



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

À  
**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014**  
**Processo Administrativo nº. I - 916/2014**  
**Tipo:** Menor valor global do lote.

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo I.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapecerica da Serra ..... de ..... de 2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura

(fora dos envelopes)



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014**

**Processo Administrativo nº. I - 916/2014**

**Tipo: Menor valor global do lote.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo I.

DECLARAÇÃO

\*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal/Procurador



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



ANEXO - VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da empresa)

À  
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS  
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1916/2014

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data,  
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**ANEXO - VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**

(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014**

**Processo Administrativo nº. I - 916/2014**

**Tipo: Menor valor global do lote.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo I.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_(nome) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(rua,  
avenida)\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante  
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se  
enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos  
da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**ANEXO - VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMIS.**

(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014**

**Processo Administrativo nº. I - 916/2014**

**Tipo:** Menor valor global do lote.

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Itapecerica da Serra.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE.**





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**ANEXO - IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. /AMS-IS/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. /AMS – IS/2014**

**Processo Administrativo nº. I - /2014**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**  
**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e quatorze, a AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, por sua Superintendente Sra .....(nacionalidade)(estado civil), (profissão), RG ....., CPF....., e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ..... nº ..... bairro ....., cidade ....., telefone ....., vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL** supra-referido, por seu representante legal, (nacionalidade)(estado civil), (profissão), RG ....., CPF....., com sede à Rua ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes, Termo de Referência, do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. /AMS – IS/2014.

Item.....valor unitário R\$...... quantidade estimada para 12 meses.....

**DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega do item, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento do item, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição do item, por preços iguais ou superiores ao que poderiam ser obtido da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega do item, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade e a forma de entrega dos itens a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
- b) o prazo máximo para a entrega do item, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Máximo 02 (dois) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega do item, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo, para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cláusula 9ª. O preço do item é aquele constante da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. No preço referido na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido ao item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega do item será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor do Almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável do Setor do Almoxarifado designado pela CONTRATANTE.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Cláusula 15ª. O valor proposto para a entrega do item, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

**DA ENTREGA DOS ITENS**

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 18ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A entrega do item, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

**DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Cláusula 20ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo servidor (es), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 21ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, caso necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do item, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



Cláusula 24ª. O Setor de Nutrição desta Autarquia, no ato do recebimento do item, obrigatoriamente, deverá verificar se este é condizente com a necessidade e especificações, conforme proposta da Contratada. Podendo recusar a entrega, hipótese em que deverá comunicar a empresa para que regularize o fornecimento em 24 (vinte e quatro) horas sob pena de aplicação das penalidades correspondentes.

Cláusula 25ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionada à solicitação efetuada pelo Setor de Nutrição da Autarquia Municipal Saúde – IS.

Cláusula 26ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

**DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

**DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Autarquia Municipal Saúde, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for comprovadamente superior ao praticado no mercado;

Cláusula 29ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de realizar o fornecimento do item, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Autarquia Municipal Saúde - IS, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhor condição de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços no caso em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços no caso em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusula 31ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 34.

Cláusula 32ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

- a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 33ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 34ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 39, letra “a”, desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do item não entregue e que tenham-lhe sido requisitado.
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Autarquia Municipal Saúde - IS por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal Saúde - IS, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, nas hipóteses da licitante:
- 1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
  - 2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;
  - 4) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 5) comportar-se de modo inidôneo;
  - 6) fizer declaração falsa;
  - 7) cometer fraude fiscal;
  - 8) falhar ou fraudar a execução do contrato.

Cláusula 35ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para as hipóteses de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias nas hipóteses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 36ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº. 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 34 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 34, letra “b” e “c,” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 37ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 34 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes, a critério da administração.

Cláusula 38ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Autarquia Municipal Saúde;

Cláusula 39ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula 37, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Autarquia Municipal Saúde, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

- a.1. recolhidas aos cofres da Autarquia Municipal Saúde, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;
- a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;
- a.3. cobradas judicialmente.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula 40ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder à realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 41ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula 42ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 43ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº. /AMS-IS/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 44ª. A Contratada obrigará-se a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 45ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itaipicérica da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 46ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº. /AMS-IS/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, lido e achado regular pelas partes, foi assinado em 4 vias.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: